

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.793, DE 2005

Susta os efeitos da Instrução Normativa nº 51, de 18 de setembro de 2002, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova os Regulamentos Técnicos de Produção, Identidade e Qualidade do Leite.

Autores: VIGNATTI e ORLANDO
DESCONSI

Relator: Deputado FRANCISCO TURRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.793, dos Deputados Vignatti e Orlando Desconsi, susta os efeitos da Instrução Normativa nº 51, de 18 de setembro de 2002, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que aprova os Regulamentos Técnicos de Produção, Identidade e Qualidade do Leite tipos “A”, “B”, “C”, do Leite Pasteurizado e do Leite Cru Refrigerado, assim como do transporte do leite a granel.

Justificam os Nobres Autores a proposição com os argumentos de que a vasta maioria dos agricultores familiares não teria condições de atender ao que determina a Instrução Normativa nº 51, nos prazos que esta especifica; que aqueles agricultores não teriam opção de outra atividade melhor que o leite e que, em sua maioria, serão aliçados do processo produtivo. Alegam ainda que “os 20% de agricultores estruturados” desejam

ocupar o espaço no mercado de leite que seria deixado em aberto pela saída forçada dos pequenos produtores. Para os Autores da proposição em tela, “*o atendimento das exigências de qualidade vai aumentar em cerca de 20% o custo de produção do leite*”.

O Projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise do mérito e do que dispõe o art. 54 do RICD. Posteriormente, o despacho de distribuição foi alterado e esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural incluída no novo despacho.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compreendemos a angústia dos pequenos produtores que estão em dificuldades por causa dos parâmetros de qualidade do leite que a Instrução Normativa nº 51 determina e que o Projeto de Decreto Legislativo em pauta pretende sustar. Mas também compreendemos os objetivos e o alcance da referida Instrução: melhorar a qualidade do leite oferecido à população, tirar o setor do marasmo tecnológico em que esteve durante décadas e viabilizar o aumento das exportações de lácteos. Não podemos ser e não somos indiferentes à sorte dos pequenos produtores de leite, que no Sul do Brasil são maioria absoluta, mas não acreditamos que o sacrifício do desenvolvimento de toda a cadeia produtiva dos lácteos seja um preço aceitável a se pagar pela manutenção daqueles produtores em sua atividade costumeira, com baixo nível de renda e produzindo leite de inaceitável qualidade.

O Poder Público tem de zelar pelos interesses da maioria da população, no caso, pela saúde dos consumidores de leite e derivados, sem se descuidar dos efeitos adversos que medidas modernizadoras possam trazer

sobre os segmentos mais fragilizados do setor produtivo. Só não concordamos que a opção possa ser a criação de óbices ao desenvolvimento de todo um importante setor de nossa economia rural, que é como interpretamos a pretendida suspensão dos efeitos da Instrução Normativa nº 51.

Que o Poder Público preste àqueles que mais pesadamente sofrerem os impactos iniciais da Instrução Normativa nº 51 toda a assistência financeira que se fizer necessária para que eles possam adaptar-se às exigências, ou que viabilize a reconversão da pecuária leiteira em pequena escala para outras atividades, mas que não retroceda nas exigências que, por sinal, já vigoram desde agosto do ano passado.

Com esses argumentos, voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.793, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado FRANCISCO TURRA
Relator